LEI Nº 4.773 - DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005

Autoriza a cessão de uso e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo e seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá, inscrito no CNPJ sob o n° 18.140.756/0001-00, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, 306 – Centro, CEP: 38183-186, autorizado a ceder, graciosamente, ao Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretária de Estado da Educação, inscrita no CNPJ sob o n° 18.715.599/0001-05, com sede na Av. Amazonas, n° 5.855, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, uma área de mais ou menos 2.800,00 m² (dois mil e oitocentos metros quadrados), e respectivas benfeitorias, com mais ou menos 1.244,00 m² (mil duzentos e quarenta e quatro metros quadrados) de área construída, pertencente ao Município de Araxá, situado na Rua Edmar Cunha, n° 10, onde funciona a Escola Estadual Vasco Santos, conforme o cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Araxá, sob o n° 1C2040520152001, consoante a documentação constante dos arquivos da Prefeitura.

Art. 2°. A cessão de que se trata esta lei tem por objeto, exclusivamente, para o funcionamento da Escola Estadual Vasco Santos.

Parágrafo único. A cessão de uso estará sumariamente revogada, ensejando a imediata desocupação do imóvel e incorporação de eventuais benfeitorias ao patrimônio do município, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

I. cessão, a qualquer título, pelo concessionário, de parte da área à terceiro;
II. desvio da finalidade de uso;
III. utilização temporária das instalações construídas na área;
IV. restrição de acesso aos serviços instalados na área.

~~**Art. 3°.** O prazo de concessão é de 05 (cinco) anos podendo ser prorrogado por igual período.~~

Art. 3º. O prazo de cessão é de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período. **(Redação dada pela Lei nº 5.818, de 03 de setembro de 2010).**

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos